



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL
RODOVIA-426, S/N - ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL - PB, 58755-000

EDITAL Nº 026/2022 CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES COM MATRÍCULA VÍNCULO CONTEMPLADOS NO PROGRAMA DE APOIO A PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE – PAPE (EDITAL 017.2022) PARA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

O Diretor Geral do IFPB- Campus Princesa Isabel-PB, nomeado pela Portaria IFPB nº 2844/2018/IFPB/REITORIA, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante/Serviço Social, torna público o Edital 025/2022 que **SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO DOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE MATRÍCULA VÍNCULO REFERENTE ÀS MATRÍCULAS ABAIXO RELACIONADAS**. A suspensão aqui explicitada será efetuada em virtude do descumprimento por parte dos estudantes do item 8 do edital 017.2022 reproduzido abaixo na sua integralidade.

8 CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO

8.1 O estudante inscrito nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência deverá inserir no SUAP o laudo médico que comprove sua condição até o dia 20 do mês subsequente ao de publicação do resultado final deste edital, conforme orientado nos itens 3.4.2 a 3.4.4.

8.2 O estudante classificado dentro do número de vagas que tenha matrícula em situação de matrícula vínculo deverá apresentar declaração do coordenador de curso ou do orientador de estágio/Trabalho de Conclusão do Curso que comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso.

8.2.1 A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo estudante.

8.2.2 A declaração deverá ser entregue à Coordenação Pedagógica de Apoio ao Estudante (COPAE-PI) até o dia 20 do mês subsequente ao de publicação do resultado final do processo seletivo, sob pena de ter o atendimento no programa cancelado.

8.3 A continuidade do atendimento pelo PAPE está vinculado à (ao):

8.3.1 Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB;

8.3.2 Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo;

8.4 O estudante matriculado, simultaneamente, em mais de um curso ofertado pelo IFPB deverá optar por qual matrícula e por qual *Campus* irá se inscrever em processo seletivo para atendimento pelo PAPE.

8.5 Em caso de mudança de matrícula, o auxílio financeiro prestado ao estudante atendido pelo PAPE será cancelado, devendo, o mesmo, inscrever-se em edital do *Campus* em que se encontrar matriculado.

8.6 O descumprimento do disposto no item 8.3.2 poderá acarretar em suspensão do pagamento do auxílio referente ao PAPE para realização de avaliação da situação pela equipe técnica interdisciplinar do *Campus*.

8.7 O procedimento de avaliação realizado pela equipe técnica interdisciplinar deverá prever a convocação do estudante através para ciência e apresentação de justificativa a ser considerada na avaliação.

8.8 O estudante que não comparecer no prazo de 05 dias úteis após a convocação terá o atendimento pelo PAPE suspenso.

8.9 A depender do resultado da avaliação realizada, o estudante poderá continuar em atendimento pelo PAPE, fazendo *jus* ao recebimento das parcelas que tenham sido suspensas, ou, poderá ter o atendimento cancelado;

8.10 O estudante que tiver o atendimento cancelado por descumprimento do disposto no item 8.3 poderá ser atendido pelo PAPE no período letivo seguinte àquele em que teve o atendimento cessado, mediante classificação em processo seletivo.

8.11 O estudante poderá recorrer da decisão de cessação do atendimento pelo PAPE através de processo protocolado à Direção Geral do *Campus*.

8.12 É permitido ao estudante ser atendido pelo PAPE por período equivalente ao de duração do curso no qual está matriculado, desde que mantenha matrícula ativa no IFPB e seja classificado dentre as vagas ofertadas nos processos seletivos.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL
RODOVIA-426, S/N - ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL - PB, 58755-000

8.12.1 Caso a conclusão do curso se prolongue para além do seu tempo de duração regular, será permitida a prorrogação do atendimento do estudante por mais metade do tempo, **desde que mantenha matrícula ativa no IFPB e seja classificado dentre as vagas ofertadas nos processos seletivos.**

1. Em conformidade com as determinações do edital 05.2022 que prevê o acompanhamento bimestral e semestral dos estudantes contemplados tornamos público que pelas razões mencionadas acima os estudantes com **MATRÍCULA VÍNCULO** terão o **PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**.
2. O restabelecimento do pagamento será feito somente mediante a apresentação de declaração (**referente ao período de julho a setembro de 2022**) assinada pelo coordenador de curso e pelo professor orientador de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Estágio ou Relatório de Estágio comprovando o desenvolvimento das atividades relacionadas ao curso;
3. Os estudantes abaixo especificados terão 15 dias contados da data da publicação desse edital para apresentar a referida declaração, conforme modelo no anexo I.
4. Caso o estudante não apresente o documento no prazo estabelecido no item 3 e em conformidade com o modelo do anexo terá seu auxílio **DEFINITIVAMENTE CANCELADO**.

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES COM AUXÍLIO TEMPORARIAMENTE SUSPENSOS
EDITAL 17.2022.

MATRÍCULA
202024130004
202024130009
202024130001
202024130001
202214020024

Princesa Isabel, 23 de setembro de 2022.

Vinicius Batista Campos
Diretor Geral IFPB - Campus Princesa Isabel
Portaria nº 2844/2018/IFPB/Reitoria



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL
RODOVIA-426, S/N - ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL - PB, 58755-000

Professor Orientador

Coordenador do Curso